



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Princ

TERMO ADITIVO CONT 135/2021

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e, de outro lado, a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.827.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede a Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, Mariana/MG, neste ato representado pelos sócios Renato Adrei de Castro Cotta, portador do CPF nº 818.759.756-91 e Marlielle das Graças de Castro Cotta, portadora do CPF nº 042.595.876-09, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Fornecimento nº 135/2021, cuja celebração foi autorizada no processo de **Inexigibilidade de licitação INEX nº 015/2021 – PRC nº 084/2021**, têm justos e acertados entre si, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES E CARGA DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE RESIDEM NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E NAS CIDADES VIZINHAS, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por **90 (noventa) dias**, a partir de 22/05/2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Reajustar o valor do itinerário das linhas intermunicipais, de acordo com a Resolução SEINFRA nº 012, de 12.05.2022.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor do itinerário da linha intermunicipal do Contrato nº 135/2021, de acordo com a Resolução SEINFRA nº 012, de 12.05.2022, e com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares, conforme discriminado abaixo:

ITINERÁRIO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Mariana – Antônio Pereira	R\$ 4,75	R\$ 5,60
Mariana – Ouro Preto	R\$ 5,40	R\$ 6,35
Mariana – Saramenha	R\$ 5,60	R\$ 6,60

Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.


E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 19 de maio de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Arlinda Gonçalves Coelho
Sec. Municipal de Administração
CONTRATANTE


Renato Adrei de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA


Marlielle das Graças de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA



Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Administração

CI - Comunicação Interna

Nº 800

Ano: 2022

De: Secretaria de Administração .

Para: Compras/Planejamento

Assunto: Atualização de valores e prorrogação de vigência de contrato

Prezado Senhor (a),

Segue em anexo valores atualizados das linhas de: Mariana X Ouro preto, Mariana X Saramenha e Mariana X Antônio Pereira da **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 20.827.952/0001-90**, destinado aos servidores municipais em atendimento a Secretaria de Administração, conforme anexo da **RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 12, DE 12 DE MAIO DE 2022**. Solicitamos que o presente contrato seja prorrogado por mais 90 dias, tendo em vista que após a confecção do aditivo há quantidade disponível para atender os meses de **Maio, Junho e Julho de 2022**, onde terá início ao novo Processo Licitatório.

CONTRATO: 135/2021

PRC: 84/2021

INEX: 15/2021

Linhas	Valor Anterior (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
Mariana x Ouro Preto	R\$ 5,40	R\$ 6,35
Mariana x Antônio Pereira	R\$ 4,75	R\$ 5,60
Mariana x Saramenha	R\$ 5,60	R\$ 6,60

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

Karina Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
+ Município de Mariana/MG

17/05/2022

Local de entrega:

Assinatura: _____

Recebido em/...../2022

Nome completo

Carimbo: _____

“MINAS GERAIS”

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

PÁG. 09

13/05/2022

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 012, DE 12 DE MAIO DE 2022

Atualiza a Base Tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 47.767, de 29 de novembro de 2019 e Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor às 0h00min. do dia 16 de maio de 2022.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 012/2022

(a que se refere o art. 1º)

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais

COEFICIENTES TARIFÁRIOS			
TABELA	R\$/km-passageiro por tipo de piso		
	I	II	III
A - Convencional	0,357509	0,436652	0,504287
B - Convencional	0,446963	0,545892	0,630443
C - Comercial	0,392763	0,392763	0,392763
D - Leito	0,832979		
E - Convencional Executivo	0,525664		
F - Comercial (isento ICMS)	0,365502	0,365502	0,365502
G - Semi Leito	0,641452		
H - Comercial Executivo	0,443821		
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	0,413011		
CM - Comercial Metropolitano	0,378415	0,378415	
FM - Comercial Metropolitano (isento ICMS)	0,352149	0,352149	
HM - Comercial Metropolitano Executivo	0,427605		
IM - Comercial Executivo Metropolitano (isento ICMS)	0,397920		

VALORES DAS TARIFAS MÍNIMAS

Tipo de serviço	Tarifa (R\$)
A - Convencional e B - Convencional	4,45
C - Comercial	4,35
F - Comercial (isento ICMS)	4,35

Relatório de Tarifas

Linha: **45181 - MARIANA - ANTONIO PEREIRA = OURO PRETO (ATP) - COMERCIAL**
Empresa: 70025 - TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
Último Reajuste: 17/05/2022
Vigência: 05/03/2022

<i>Origem</i>	<i>Destino</i>	<i>CRG</i>	<i>Extensão</i>	<i>Balsa</i>	<i>Pedágio</i>	<i>Tarifa</i>
MARIANA	ANTONIO PEREIRA = OURO PRETO	17	14,60	0,00	0,00	5,60

Distância **14,60 Km**
dos quais: 14,60 Km em piso I
0,00 Km em piso II
0,00 Km em piso

Relatório de Tarifas

Linha: **4445 - OURO PRETO - MARIANA - COMERCIAL (ISENTO ICMS)**
Empresa: 70025 - TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
Último Reajuste: 17/05/2022
Vigência: 16/12/2020

<i>Origem</i>	<i>Destino</i>	<i>CRG</i>	<i>Extensão</i>	<i>Balsa</i>	<i>Pedágio</i>	<i>Tarifa</i>
OURO PRETO	MARIANA (F)	17	17,70	0,00	0,00	6,35

Distância **17,70 Km**
dos quais: 17,70 Km em piso I
0,00 Km em piso II
0,00 Km em piso

Restrições, horários, paradas, entradas e saídas e travessias serão regidas pelo QRF

Relatório de Tarifas

Linha: **4445A - OURO PRETO (SARAMENHA) - MARIANA, BR356 - COMERCIAL (ISENTO ICMS)**
Empresa: 70025 - TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
Último Reajuste: 17/05/2022
Vigência: 16/12/2020

<i>Origem</i>	<i>Destino</i>	<i>CRG</i>	<i>Extensão</i>	<i>Balsa</i>	<i>Pedágio</i>	<i>Tarifa</i>
OURO PRETO (1)	MARIANA (F)	17	18,50	0,00	0,00	6,60

Distância **18,50 Km**
dos quais: 18,50 Km em piso I
0,00 Km em piso II
0,00 Km em piso